



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Lei Complementar nº 196, de 27 de fevereiro de 1.997.**  
Cria cargos no Quadro de Pessoal do Executivo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º-** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Executivo, do anexo I e II da Lei Complementar nº 53/92, combinado com a Lei Complementar nº 177/96, os seguintes cargos de provimento efetivo:  
(carreira, quantidade, referências inicial e final, carga horária semanal)

Técnico de Raio-X	02	23	28	20
Farmacêutico	102	32	37	30

**Parágrafo único-** Para os cargos previstos no “caput” do presente artigo, serão exigidos:

Técnico em Raio-X : Certificado de conclusão de Técnico em Radiologia e Carteira do Conselho Regional de Técnico em Radiologia (C.R.T.R.) registro.

Farmacêutico : Superior específico e registro no Conselho Regional de Farmácia (C.R.F.).

**Artigo 2º-** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º-** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 1.997.

